



PROJETO DE LEI Nº 46.

A Camara Municipal de Barueri, decreta;

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores do Municipio, inclusive da Câmera Municipal, o abono de Natal.

Art. 2º - O abono, será na base de 50 % sobre o vencimento de cada servidor.

Art. 3º - Fica a thesouraria Municipal autorizada abrir o crédito necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso da arrecadação vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Barueri, 17 de Dezembro de 1949.

Bruno de J. Júnior

A Comissão de finanças

para o devedor permaneça.

20-12-49

Bruno de J. Júnior